



**LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2015 (LEI DE ATRIBUIÇÕES) CRIANDO DENTRO DO QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DESTA PREFEITURA O EMPREGO EFETIVO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado dentro do Quadro de empregos e Salários da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, o emprego efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CBO 3516-05, 01 (uma vaga)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Pessoal**.

§ 1º - A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário básico mensal de R\$ 1.529,63 (mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), com adicionais e descontos devidos por leis.

§ 2º - Requisito de escolaridade: Nível Técnico, com registro no órgão de classe.

**Art. 2º** São atribuições do emprego de Técnico em Segurança do Trabalho:

**I** – Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção.

**II** – Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes.

**III** – Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.

**IV** – Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção.

**V** - Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso.

**VI** – Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho.

**VII** – Manter contato junto aos serviços médico e social para o atendimento necessário aos acidentados.

**VIII** – Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis.

**IX** – Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes.

**X** – Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança.

**XI** – Promover e ministrar treinamentos sobre segurança no trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

**XII** – Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho.

**XIII** – Participar de programa de treinamento, quando convocado.

**XIV** – Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação.

**XV** – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.

**XVI** – Elaborar e implementar política de saúde e segurança do trabalho.

**XVII** – Realizar diagnóstico da situação de SST (Segurança e Saúde no Trabalho).

**XVIII** – Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.

**XIX** – Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

**XX** – Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho.

**XXI** – Investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle.

**XXII** – Organizar, Coordenar e Supervisionar a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**XXIII** – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Art. 3º Ficam excluídas** do Quadro de Empregos e Salários da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, **02 (duas) vagas de Auxiliar de Saúde**, criadas através da Lei Municipal nº 1.202/1994, consolidadas pela LC nº 001/2015, com o salário base mensal de R\$ 1.105,98 (mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 04 de Outubro de 2018.**

  
Suely Alves Ferreira Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL

  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
PROCURADORA GERAL  
OAB/MG – 124.910